



Processo Nº 757/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE N.º** 12/2019  
**PROCESSO N.º** 757/2019  
**DATA DE ABERTURA:** 29/04/2019  
**HORÁRIO:** 10:00 HORAS  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONserto DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, torna público aos interessados que no **dia 29 do mês de abril do ano de 2019 às 10:00 horas**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Quaraí, n.º 88, na cidade da Barra do Quaraí – RS, receberá documentação e proposta financeira necessárias a licitação na modalidade CONVITE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**1. OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Contratação de empresa especializada para <b>desmontagem, troca de peças e montagem da caixa de câmbio</b> do veículo da frota escolar PAS/ÔNIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR HD, ANO/MODELO 2012, Chassi 9532E82W7CR254973. Placa ITO 5934. Conforme <b>anexo I Termo de Referência</b> .  <b>Obs.: as peças deverão ser novas. A garantia para os serviços será de no mínimo 6 (seis) meses.</b>		

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

2.2. As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 12/2019**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 12/2019**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO E TELEFONE DA EMPRESA**

2.3. A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações a documentação e propostas apresentadas.

2.4. Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.6. Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.7. A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.8. Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

**2.9. Não poderá participar da presente licitação a empresa que se encontrar na seguinte situação:**

2.9.1. Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

2.9.2. Estrangeira que não funcione no país.

2.9.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

2.9.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

**2.9.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público da Contratante.**

### **3. HABILITAÇÃO**

**3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:**

**a) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS e INSS;**

**b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014.**

**c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí -- RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) **com este Município** válida, original ou cópia autenticada;

e) **DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO II**).

f) **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte(EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).

3.2. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 “b” deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Os documentos constantes do item 3.1, letras “a”, “b” e “c” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### 4. PROPOSTAS

**O envelope n.º 02 deverá conter:**

4.1. A proposta financeira deverá conter o valor unitário e total das peças e serviço ofertado, conforme modelo Anexo V, em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.2. Deverá indicar o prazo de garantia das peças a serem utilizadas e do serviço realizado.

4.3 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.4. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1. Esta licitação é do tipo *menor preço global*, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço global, serão considerados os valores indicados até 02 (duas) casas após a vírgula.

### **6. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

6.2. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

### **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1. O serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço e deverão ser concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada.

7.2. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa Contratada utilizando sua área técnica, profissionais habilitados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços. O custo e responsabilidade do transporte do veículo será por conta da Contratante.

7.3. As peças a serem substituídas no veículo deverão ser novas, não será admitido o fornecimento de peças usadas ou recondicionadas para a substituição visando a promover o conserto e manutenção do veículo, ficando o contratado sujeito as sanções e penalidades previstas neste edital.

7.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, o serviço ou peça que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.

7.5. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria de Educação e Cultura - SEDUC, após inspeção quanto à conformidade do serviço com o estabelecido no presente edital.

### **8. PAGAMENTO**

8.1. O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado no décimo dia útil após a entrega do serviço e aceite da Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

8.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
-----------	-------------------	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.361.1204	2.058	3.3.90.30 3.3.90.39
-------------	-------	------------------------

**9. PENALIDADES**

9.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**10. ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (Dez por cento) do valor do contrato;

10.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

**11. INFORMAÇÕES**

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas, pelo fone (55) 3419 1001 e 1002 ou pelo e-mail. [licitarbq@hotmail.com](mailto:licitarbq@hotmail.com).

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico da Administração

Barra do Quaraí, 12 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração



Processo Nº 757/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para **desmontagem, troca de peças e montagem da caixa de câmbio** do veículo da frota escolar ônibus PAS/ONIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR HD, ANO/MODELO 2012, Chassi 9532E82W7CR254973, com fornecimento de serviço e peças, com execução mediante o regime global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Quant.	ITEM 01	Subitem	Discriminação				Valor Total do Subitem 1.1	Valor Total do Item 1
			Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit		
			<b>Aquisição das seguintes peças:</b>					
			<b>1.1</b>				<b>12.252,00</b>	
			06	Unid.	Rolamentos gaiola da agulha	120,00	720,00	
			01	Unid.	Rolamento do eixo principal	1.550,00	1.550,00	
			09	Unid.	Pressionador	9,00	81,00	
			09	Unid.	Mola do pressionador	8,00	72,00	
			01	Unid.	Eixo principal	2.568,00	2.568,00	
			01	Unid.	Engrenagem da 1ª marcha	1.077,00	1.077,00	
			02	Unid.	Corpo sincronizado	545,00	1.090,00	
			02	Unid.	Anel sincronizado	403,00	806,00	
			01	Unid.	Conjunto sincronizado	697,00	697,00	
			01	Unid.	Rolamento ponta eixo principal	110,00	110,00	
			01	Unid.	Engrenagem da 2ª marcha	1.695,00	1.695,00	
			02	Unid.	Retentor	295,00	590,00	
			01	Unid.	Logo de junta	265,00	265,00	
			10	Litro	Óleo de caixa	28,00	280,00	
			01	Unid.	Anel de encosto da 5ª marcha	310,00	310,00	
			01	Unid.	Luva da gaiola da agulha	341,00	341,00	
			<b>Serviços a serem realizados:</b>					
			<b>1.2</b>					
			01	Unid.	Mão de obra para desmontagem, troca de peças e montagem da caixa.	1.800,00	1.800,00	
			<b>Preço Total do Subitem 1.2</b>				<b>1.800,00</b>	
								<b>14.052,00</b>

1.2. O objeto especificado, embora sendo composto de materiais (peças) e mão de obra, o seu agrupamento, por sua natureza, se faz necessário e configura um só item, devendo ser mensurado globalmente, demonstrando o seu valor global para execução do conserto do veículo.

1.3. As empresas interessadas deverão obrigatoriamente oferecer proposta para o item global e, vedada à participação e proposta parcial do objeto a ser executado, pelo fato que essa possibilidade inviabilizaria a apresentação de garantia do serviço exigido para esta contratação.

1.4. Os serviços e materiais a serem empregados para a execução do objeto pretendido neste processo, deverão atender as normas técnicas existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A iniciativa para a contratação do objeto aqui especificado visa atender à necessidade premente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da impossibilidade de dispensar a utilização do veículo, que faz parte da frota que executa o transporte escolar da rede pública municipal, bem como assegurar as boas condições do veículo dentro dos padrões e normas exigidos para habilitação e licença para realização de transporte escolar e, também, há de se considerar, a necessidade e obrigação de manter o patrimônio público municipal, considerando a importância e o valor do bem a ser recuperado.

2.2. O agrupamento dos itens materiais (peças) e serviço, em um único item (regime global), se faz necessário pela natureza da contratação, pois é necessário que a aplicação dos materiais e insumos sejam àqueles indicados pela empresa executora, detentora da técnica desse tipo de serviço, para alcançar o resultado esperado no conserto do bem.

2.3. Os recursos para suportar a despesa pretendida nesta contratação estão previstos no orçamento corrente deste Município, nos Projeto Atividade 2.058, elemento de despesa 3.3.90.39 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e 3.3.90.30 (material de consumo).

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa Contratada utilizando sua área técnica, profissionais habilitados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização dos serviços. O custo e responsabilidade do transporte do veículo será por conta da Contratante.

### **4. DEMANDA DO ÓRGÃO**

4.1. As características da demanda objetiva recuperar as condições do veículo (ônibus), utilizado no transporte escolar, o qual requer padrão elevado das condições mecânica e equipamentos, para garantir a segurança das pessoas transportadas.

### **5. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ainda, os serviços e materiais a serem empregados para a execução do objeto pretendido, nas quantidades estimadas, neste processo, que atendam as normas técnicas existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, não sendo admissível o uso de materiais ou peças recondicionadas.

5.2. A falta ou excesso de materiais ou peças indicadas no orçamento deste Termo de Referência deverá ser comunicado e circunstanciado, por escrito, para que se faça os ajustes necessários no contrato.

### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O prazo de execução do objeto contratado e entrega do serviço será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.

6.2. As condições do recebimento pelo contratante do objeto contratado, precederá da conferência de sua conformidade com as especificações do edital e o contido neste Termo de Referência.

6.3. O local de entrega do bem, após a execução do objeto da contratação, poderá ser realizado na empresa contratada.

6.4. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.1. As contidas neste Termo e no Edital Padrão, para este tipo e regime de contratação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. As contidas no Edital Padrão, para este tipo e regime de contratação.

**9. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

9.1. O custo estimado total da presente contratação está demonstrado no objeto do presente termo.

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor foram apurados na planilha constante do item 1.1, pela formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento na ocasião da entrega do bem para condução às instalações da empresa vencedora da licitação;
- b) Realização, de pelo menos, uma visita durante a execução do serviço, nas instalações da contratada;
- c) Acompanhamento na ocasião da entrega do bem recuperado, nas instalações da contratada;

**12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Processo Nº 757/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**  
**CONVITE N.º 12/2019**  
**PROCESSO N.º 757/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n.º \_\_\_\_\_/20**, na modalidade CONVITE n.º \_\_\_\_\_/20.

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO DA EMPRESA**  
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo Nº 757/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**CONVITE N.º 12/2019**  
**PROCESSO N.º 757/2019**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade \_\_\_\_\_, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de março de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contabilista

Nome

C.R.C.



Processo Nº 757/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

**CONVITE N.º 12/2019**

**PROCESSO N.º 757/2019**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, CONVITE n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto é a contratação de serviços abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação
01			

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.361.1204	2.058	3.3.90.39 3.3.90.30

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** - I - O PAGAMENTO do(s) serviço(s) será efetuado até o décimo dia útil após a entrega dos serviços e aceite da Secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria competente e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**DO PRAZO**

**Cláusula Quinta** - O prazo para execução e entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade. Sendo que os mesmos deverão ter início no máximo em 03 (três) dias a partir da data da ordem de serviço por parte da secretaria competente.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Sexta** - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para garantia do serviço.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Cláusula Sétima** – I - O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital e termo de referência será recebido, definitivamente, após verificação de qualidade do (s) serviço(s), peça(s), e consequente aceitação.

II- As peças a serem substituídas no veículo objeto do presente contrato deverão ser novas. Não será admitido o fornecimento de peças usadas ou recondicionadas para a substituição visando a promover o conserto e manutenção do veículo, ficando o contratado sujeito as sanções e penalidades previstas neste contrato.

**DA GARANTIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**Cláusula Oitava** - O prazo de garantia da qualidade do serviço será de \_\_\_ quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a contratada de responsável por todos os encargos decorrentes disso. A garantia das peças será a de fábrica.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Nona – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**Constituem direitos DA CONTRATADA:**

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- d) atestar a efetiva entrega do objeto contratado e seu recebimento.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) realizar o serviço de acordo com as especificações contidas na cláusula primeira do presente contrato e Termo de Referência.
- b) ter disponível local, máquinas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico, adequado a realização do serviço objeto da licitação.
- c) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- e) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria que solicitou os serviços ora contratados para exercer a fiscalização sobre a entrega destes.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



Processo Nº 757/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima Primeira** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Décima Segunda** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Terceira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**Cláusula Décima Quarta** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração

\_\_\_\_\_  
3419-1002 - Site:  
Barra do Quaraí

15

\_\_\_\_\_  
**Município da Barra do Quaraí**  
CNPJ 01.610.910/0001-59  
IAD CHOLI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



Processo Nº 757/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
Nome:  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO V**  
**MODELO PROPOSTA****(DADOS DA EMPRESA PROPONENTE)****CONVITE Nº 12/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

Quant.	ITEM 01	Subitem	Discriminação					Valor Total do Subitem 1.1	Valor Total do Item 1
			Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total		
1	Contratação de empresa especializada para desmontagem, troca de peças e montagem da caixa do veículo da frota escolar, placa ITO 5934, <b>PAS/ONIBUS VW/15190 EOD escolar HD ano/modelo 2012</b> , relação de peças e serviços conforme subitens 1.1 e 1.2.	1.1	<b>Aquisição das seguintes peças:</b>						
			06	Unid.	Rolamentos gaiola da agulha				
			01	Unid.	Rolamento do eixo principal				
			09	Unid.	Pressionador				
			09	Unid.	Mola do pressionador				
			01	Unid.	Eixo principal				
			01	Unid.	Engrenagem da 1ª marcha				
			02	Unid.	Corpo sincronizado				
			02	Unid.	Anel sincronizado				
			01	Unid.	Conjunto sincronizado				
			01	Unid.	Rolamento ponta eixo principal				
			01	Unid.	Engrenagem da 2ª marcha				
			02	Unid.	Retentor				
			01	Unid.	Jogo de junta				
			10	Litro	Óleo de caixa				
		01	Unid.	Anel de encosto da 5ª marcha					
		01	Unid.	Luva da gaiola da agulha					
				1.2	<b>Serviços a serem realizados:</b>				
Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit		Valor Total				
01	-	Mão de obra para desmontagem, troca							



Processo Nº 757/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

					de peças e montagem da caixa.				
--	--	--	--	--	-------------------------------	--	--	--	--

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**Prazo de garantia dos serviços:** de no mínimo, 06 (seis) meses.

**Prazo de realização dos serviços:** conforme edital.

Assinatura

Nome do Representante Legal do Proponente  
CNPJ da empresa



Processo Nº 757/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVITE Nº 12/2019**

**DATA DE ABERTURA**

**29/04/2019**

**HORÁRIO**

**10:00 HORAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONserto DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na integra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OCORRÊNCIA**

( ) Mudou-se

( ) Endereço Insuficiente

( ) Desconhecido

( ) Ausente

( ) Recusado

( ) \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar e devolver via e-mail, fax..



Processo Nº 757/2019  
Fl. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AUTORIZAÇÃO**  
**Nº 12/2019**

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor Preço Global**, do Processo Administrativo n.º **757/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA CONserto DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 17 de abril de 2019.

---

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal  
de Administração